



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 007/2009

Florianópolis, 22 de janeiro de 2009

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores do Foro**

Senhor(a) Magistrado(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 1412/2008-SJ, subscrito pelo Exmo. Sr. José Ricardo Dahbar Arbex, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Pendências/RN, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Trindade dos Santos  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pendências/RN  
Fórum da Comarca de Pendências/RN

Avenida Francisco Rodrigues, s/n - Centro, Pendências/RN, Cep. 59.504-000  
Telefone: (084) 3522-2663

Ofício nº 1412/2008 - SJ

Pendências-RN, 19 de dezembro de 2008.

Ref. Ação Civil Por Ato de Improbidade Administrativa Com Pedido Liminar de  
Indisponibilidade de Bens  
Processo nº 148.08.000730-5  
Requerente: Ministério Público Estadual  
Requerido: Jailton Barros de Freitas

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa CATarina  
Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Santa CATarina  
Rua Dr Álvaro Millen Silveira, 208  
Florianópolis - SC

*2.º ofício*  
*Expediente e ofício*  
*atualizar*  
*Guil/11/09*  
*[Signature]*

IMPRESSÃO: 6/10/09 DA JUSTIÇA 21/11/2009 15:35 009799

Senhor Corregedor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que sejam adotadas as  
as medidas cabíveis junto aos Offícios Extrajudiciais desse Estado, tendo em vista que, por decisão  
deste Juízo, proferida em 12.11.2008, nos autos em epígrafe, foi **DETERMINADA A  
INDISPONIBILIDADE DOS BENS** e o **BLOQUEIO** das contas bancárias e aplicações financeiras  
em nome de **JAILTON BARROS DE FREITAS**, brasileiro, prefeito afastado de Pendências-RN,  
Rg nº 661.581-SSP-RN, inscrito no CPF sob o número 503.485.234-91, residente na Rua Jaguarari, nº  
1347-Barro Vermelho, Natal-RN, solicitando, ainda, que seja enviado a este Juízo a  
individualização dos eventuais bens/imóveis identificados em nome da mencionada pessoa, os  
quais ficarão gravados com a inalienabilidade.

Respeitosamente,

*[Signature]*  
**JOSÉ RICARDO DAHBAR ARBEX**  
Juiz de Direito Substituto